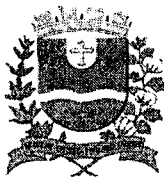


135



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

LEI Nº 4.358 — DE 02 DE OUTUBRO DE 2014.
“Concede subvenção à Entidade que especifica.”

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Dracena autorizada a conceder subvenção à **Empresa Municipal de Saúde** no valor de até R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Parágrafo Único - O recurso para o cumprimento do disposto nesta Lei será suportado pela Funcional Programática 02.14.01.10.122.0014-2.122 - Categoria Econômica 3.3.50.43 - Ficha Local 482, consignado no orçamento do exercício de 2014.

Artigo 2º - Para fazer jus ao repasse da subvenção concedida, a Entidade deverá requerer a liberação do recurso, que será feita em parcela única.

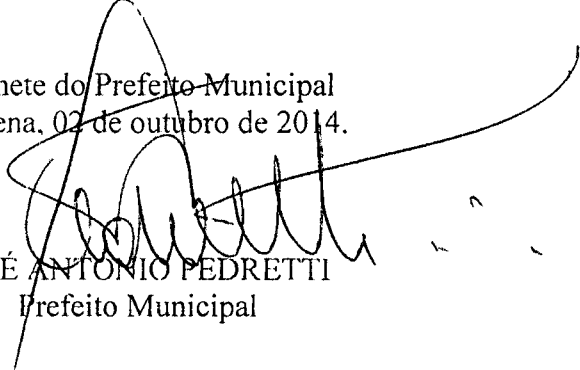
Parágrafo Único: A entidade deverá estar devidamente cadastrada no Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

Artigo 3º - O recurso destinado à Entidade, na forma de subvenção, deverá ser aplicado pela mesma com despesas de custeio.

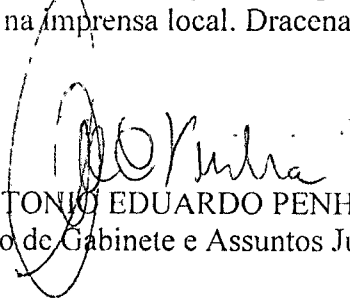
Parágrafo Único – A presente ação passa a fazer parte do PPA e LDO vigentes.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 02 de outubro de 2014.


JOSE ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local. Dracena, data supra.


ANTONIO EDUARDO PENHA
Secretário de Gabinete e Assuntos Jurídicos

Câmara Municipal de Dracena Pres.: MOISES A. DE LIMA 07/OUT/2014 10:34 00005536